



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 004 /2021.

### CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade Convite, Tipo menor preço, para prestação de serviços, que será processada e julgada em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994 e com normas deste instrumento. O recebimento da documentação e propostas será no dia 11 de fevereiro de 2021, às 09:00 hrs. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta será no dia **11 de fevereiro de 2021**, às 9:00 hrs. A entrega dos envelopes e a abertura dos mesmos será na sede da Prefeitura Municipal, Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG.

#### **1 – OBJETO:**

Contratação de serviços de engenharia. Conforme especificações no Anexo I, do Edital.

#### **2 - EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições e outros, substituir de imediato o(s) serviço(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

Na ocorrência de atrasos na execução, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

É reservada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado o direito de verificar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá o licitante vencedor por danos causados a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, oriundos de serviços que estejam condições inadequadas.

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

Fica entendido que toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

### **3 – PENALIDADES:**

Pela inexecução das condições estipuladas, o licitante adjudicado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30º. (trigésimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor do contrato por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso de adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado poderá rescindir o contrato na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

A documentação, ENVELOPE I, e as propostas no ENVELOPE II, envelopes devidamente descritos com número do processo licitatório e da carta Convite, local de abertura e remetente, deverão ser protocolados até o horário, dia e local mencionados no preâmbulo desta Carta Convite, em envelopes distintos e totalmente fechados. A proposta será em uma via datilografada ou digitada, datada e assinada, rubricada em todas suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, fácil leitura e compreensão, CONFORME MODELO DO ANEXO III, devendo constar necessariamente:

- Nome, endereço completo, CNPJ.
- Número a que se refere o processo licitatório bem como da carta convite;
- **Descrição clara e detalhada do objeto ofertado.**
- O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas. Caso seja omissivo, considerar-se-á como mínimo exigido neste sub-ítem.
- Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- Em caso de divergência entre preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- Após a hora marcada no preâmbulo deste Convite, para a entrega dos envelopes, nenhum documento mais será recebido. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste convite e não incluídos nos respectivos envelopes.
- A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso, ou seja, não entregues aos membros da Comissão de Licitação e que por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

Os documentos abaixo deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou membros da Comissão de Licitação.

Os documentos abaixo deverão ser apresentados obrigatoriamente dentro do envelope I, no prazo estabelecido para recebimento dos envelopes:

- a) - **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social CND, para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;**
- b) - **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;**
- c) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- d) - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- e) – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;**
- f) – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;**
- g) – **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.**
- h) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei nº. 12.440, de 2011).**
- i) - **Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.** Conforme modelo constante no **Anexo IV**. (Caso esta declaração não seja assinada pelo responsável legal da empresa, deverá ser anexado procuração com firma reconhecida do representante legal, estabelecendo poderes para determinada pessoa assinar pela empresa).
- j) - **Declaração de que não possui impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública.** Conforme modelo constante no **Anexo V**. (Caso esta declaração não seja assinada pelo responsável legal da empresa, deverá ser anexado procuração com firma reconhecida do representante legal, estabelecendo poderes para determinada pessoa assinar pela empresa).
- k) **Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA.**
- l) **Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao CREA.**

**Quanto ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentados o contrato primitivo, bem como todas as alterações posteriores, ou a última alteração devidamente registrada, desde que estejam consolidados todos os dados que foram alterados.**

Em momento oportuno a Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, e confirmará, também, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas / comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes “Documentação”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmos de autenticados.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura dos envelopes “Proposta de Preço” respectivo.

Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Considera – se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recurso, ou, havendo, quando os mesmos forem apreciados.

### **5 – JULGAMENTO:**

Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço**, desde que observadas às especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

Será desclassificado o item ou integralidade da proposta que:

- a) não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) não se refira á integralidade do item cotado;
- c) apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 48, inciso I e II, Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

A proposta que não atender as exigências desta carta convite e de seu anexo I, será desclassificado pela CPL, podendo ser relevado exigências formais que não venham a interferir na descrição do objeto e na formulação dos preços.

Ocorrendo divergência entre valores indicados na proposta em algarismo por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

Em caso de empate de duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com a art. 45, parágrafo 2. da lei 8.666/93.

Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de licitação.

Lavar-se-à ata circunstanciada do julgamento das propostas, que deverá ser assinada pela CPL.

### **6 – PRAZO:**

O presente contrato inicia-se a partir da assinatura deste, e terá vigência até ..... de ..... de ....., podendo ser aditivado/prorrogado ou rescindido conforme legislação em vigor.

### **7 – INFORMAÇÕES:**

Informamos e esclarecemos que quaisquer informações referentes ao convite poderão ser obtidas com os membros da Comissão de Licitação, a Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

Cruz do Escalvado – MG, em horário comercial 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.  
Telefone: 31-3883 1153 e fax: 31-3883 1225 e pelo e mail  
[licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com](mailto:licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com).

**8 – PREÇO:**

O preço deve ser estipulado, em moeda oficial do País, já incluídos os tributos, encargos e demais ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços.

Deverá ser indicado o preço mensal para a prestação de serviços.

O preço será fixo e irrevogável.

**9 – PAGAMENTO:**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, mensalmente, até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente a prestação de serviços e emissão da nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**10 – RECURSOS:**

Os recursos atenderão aos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e não observância do prazo legal eliminará qualquer tipo de manifestação do reclamante junto a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado. Não serão aceitos recursos via fax.

**11 – RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A Prefeitura Municipal não aceitará o objeto que estiver em desacordo com a carta convite, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Subsistirá na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção do objeto licitado mesmo tendo recebido em caráter definitivo.

**12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária específica, destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta da dotação vigente, constante no orçamento: 3.3.90.39.00.2.08.01.15.452.0002.2.0103.

**13 – RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado poderá revogar a presente licitação por interesse pública ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenização ou reclamações. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do anexo I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecido no preâmbulo desta carta convite, não será permitido, em hipótese nenhuma, qualquer outro licitante interessado, como qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas, após a entrega destas.

Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentando no momento oportuno. Serão comunicados em tempo hábil, por escrito, as empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da Documentação da Habilitação e da Proposta, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do Anexo II, além da comissão Permanente de licitação.

A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franqueamento pela comissão de licitação. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da comissão de licitação, acarretar convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também esta carta convite, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação.

Constituí anexos da presente Carta Convite e dela fazem parte integrante o seguinte:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II - Modelo de documentação de credenciamento de preposto da empresa;
- c) Anexo III – Proposta padronizada;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração;
- e) Anexo V – Modelo de declaração;
- f) Anexo VI – Modelos de termos de renúncia de recursos fase habilitação e julgamento.
- g) Anexo VII – Minuta do contrato.
- h) Anexo VIII – Orçamento Estimado.

Santa Cruz do Escalvado, 26 de janeiro de 2021.

---

JANAINA BARRETO DE ALBUQUERQUE GOMES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**ANEXO I**

**DO OBJETO**

Contratação de serviços de engenharia para Elaboração de Projetos Executivos (exceto projetos de topografia e agrimensura, instalações elétricas em alta tensão, eletrificação urbana e rural) e projetos de prevenção e combates a incêndios, acompanhamento técnico e fiscalização de obras civis e de manutenção, boletins de medições, assessoria técnica em processos licitatórios e para celebração de convênios estaduais e federais destinados a repasse de recursos. Deverão fazer parte dos referidos projetos, obrigatoriamente: planilhas de quantitativos unitários com valores atuais, memorial descritivo e plantas.

Na prestação de serviços o contratado atuará em regime de inteira autonomia, inexistindo entre ele e o Contratante qualquer vínculo empregatício, arcando o Contratado com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Ficará o profissional obrigado a comparecer na sede da Prefeitura pelo menos 03 (três) vezes por semana, com jornada diária no mínimo de 8 (oito) horas e extraordinariamente, se necessário, por solicitação do Gestor municipal, para melhor execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**ANEXO II**

**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n°. ....., com sede em ....., na rua / av.....n°. .... representada pelo Sr.....(citar o cargo), CREDENCIA o Sr. ...., portador da carteira de identidade n°. ...., CPF....., para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado - MG, na licitação processo n°. 004/2021, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local e data)

.....  
Nome/Assinatura  
Identidade  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**ANEXO III**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado  
Rua Capitão Luiz Sette, 127  
Processo Licitatório nº. 004/2021.  
Licitação modalidade: CONVITE Nº001/2021.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., estabelecida em....., telefone....., pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências da carta convite respectiva:

Objeto:

Contratação de serviços de engenharia para Elaboração de Projetos Executivos (exceto projetos de topografia e agrimensura, instalações elétricas em alta tensão, eletrificação urbana e rural) e projetos de prevenção e combates a incêndios, acompanhamento técnico e fiscalização de obras civis e de manutenção, boletins de medições, assessoria técnica em processos licitatórios e para celebração de convênios estaduais e federais destinados a repasse de recursos. Deverão fazer parte dos referidos projetos, obrigatoriamente: planilhas de quantitativos unitários com valores atuais, memorial descritivo e plantas.

Na prestação de serviços o contratado atuará em regime de inteira autonomia, inexistindo entre ele e o Contratante qualquer vínculo empregatício, arcando o Contratado com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Ficará o profissional obrigado a comparecer na sede da Prefeitura pelo menos 03 (três) vezes por semana, com jornada diária no mínimo de 8 (oito) horas e extraordinariamente, se necessário, por solicitação do Gestor municipal, para melhor execução dos serviços.

Valor mensal: R\$...... (.....)

- 1 - condições de pagamento - conforme item 09 da Carta Convite.
- 2 - Condições de entrega: Conforme item 02 da Carta Convite
- 3 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 4 - Declaro estar ciente de todas as exigências da Carta Convite e anexos.

(cidade).....de.....de 2021.

.....  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Esta proposta deverá ser datilografada ou digitada em papel timbrado da Empresa ou papel ofício branco, com carimbo CNPJ.

Deverão ser rubricadas todas as páginas da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

ANEXO IV

Refere-se ao Proc. n°.004/2021.  
Carta Convite n°.001/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... portador da Carteira de Identidade n°. .... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data:

.....  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., com inscrição no CNPJ nº. ...., sediada na .....vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº.004/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... 2021.

.....  
Representante Legal (nome/ assinatura)

CPF: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

ANEXO VI

TERMO DE RENUNCIA – Fase habilitação

(Lei Federal nº. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa ....., CNPJ nº....., participante do processo licitatório nº. 004/2021, Carta Convite nº. 001/2021, por seu representante, declara, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou as documentações, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, ou seja, a abertura das propostas.

....., .....de .....de 2021.

.....  
Nome / Assinatura

*Carimbo da empresa:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

TERMO DE RENUNCIA – Fase de Julgamento

(Lei Federal nº. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa ....., CNPJ nº....., participante do processo licitatório nº. 004/2021, Carta Convite nº. 001/2021, por seu representante, declara, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou as propostas, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, ou seja, a homologação.

....., .....de .....de 2021.

.....  
Nome / Assinatura

*Carimbo da empresa:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

*Proc. Licitatório n.º. 004/2021.*

*Carta Convite n.º.001/2021.*

*Contrato n.º. ....../2021.*

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, sediada á Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro - Santa Cruz do Escalvado, MG., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar de Paula Lima, denominado CONTRATANTE e de outro ..... CNPJ n.º....., sediada à..... representada pelo Sr (a)..... CPF....., CI ..... denominada CONTRATADA, decorrente e vinculado ao processo licitatório n.º. 048/2014, modalidade Carta Convite n.º. 004/2014 têm justos e contratados o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de serviços de engenharia para Elaboração de Projetos Executivos (exceto projetos de topografia e agrimensura, instalações elétricas em alta tensão, eletrificação urbana e rural) e projetos de prevenção e combates a incêndios, acompanhamento técnico e fiscalização de obras civis e de manutenção, boletins de medições, assessoria técnica em processos licitatórios e para celebração de convênios estaduais e federais destinados a repasse de recursos. Deverão fazer parte dos referidos projetos, obrigatoriamente: planilhas de quantitativos unitários com valores atuais, memorial descritivo e plantas.

Na prestação de serviços o contratado atuará em regime de inteira autonomia, inexistindo entre ele e o Contratante qualquer vínculo empregatício, arcando o Contratado com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Ficará o profissional obrigado a comparecer na sede da Prefeitura pelo menos 03 (três) vezes por semana, com jornada diária no mínimo de 8 (oito) horas e extraordinariamente, se necessário, por solicitação do Gestor municipal, para melhor execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) serviço(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

Na ocorrência de atrasos na execução, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

É reservada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado o direito de verificar a qualidade e adequação dos serviços fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá o licitante vencedor por danos causados a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, oriundos de serviços que estejam condições inadequadas.

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

Fica entendido que toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

O preço deve ser estipulado, em moeda oficial do País, já incluídos os tributos, encargos e demais ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços.

Deverá ser indicado o preço mensal para a prestação de serviços.

O preço será fixo e irrevogável.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, mensalmente, até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente a prestação de serviços e emissão da nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

A manutenção do equilíbrio econômico financeiro somente será permitida para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômico extraordinária e extracontratual.

Este restabelecimento de preços ocorrerá mediante solicitação da contratada, mediante comprovação do fato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS**

O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, as alterações da Lei n. 8.883/94, as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O presente contrato inicia-se a partir da assinatura deste e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, ou 4 anos podendo ser aditivado/ prorrogado ou rescindido conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- Por acordo entre as partes, reduzidas a termo.
- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e garantindo – se todos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO**

A dotação orçamentária específica, destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta da dotação vigente, constante no orçamento: 3.3.90.39.00.2.08.01.15.452.0002.2.0103.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

Todos os tributos que incidirem sobre o presente contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente a contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e de previdência social pertinentes ao pessoal designado para a execução dos serviços avençados.

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Deverá ser apresentada pelo Contratado num prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao desempenho de função devidamente quitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES**

Pela inexecução das condições estipuladas, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30º. (trigésimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor do contrato por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso de adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado poderá rescindir o contrato, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Escalvado

Contratante

Contratado

Assessor Jurídico

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**ANEXO VIII**

**Orçamento Estimado**

Valor mensal: R\$8.462,50 ( oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).